

Requerimento nº 22, de 2017 - CV



**Câmara dos Deputados**

**DESTAQUE DE BANCADA**  
**(PPS)**

Senhor Presidente:

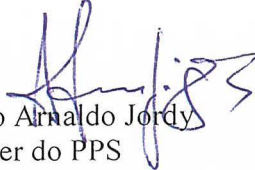
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do caput do art. 106-A e §1º do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para votação em separado do Art. 5º do Projeto de Lei nº 1.376, de 2003, que “Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências” [06.17.003], constante do **Item 12 - Veto Parcial nº 6, de 2017.**

**JUSTIFICATIVA**

O artigo foi vetado por vincular recursos da seguridade social a programa não relacionado diretamente à saúde. No entanto, esse argumento é falso, uma vez que o programa de esterilização permanente de animais, deverá levar em conta a superpopulação ou quadro epidemiológico existente em cada localidade, tendo atendimento prioritário para os animais que vivem junto a comunidades de baixa renda, e os cães e gatos são transmissores de doenças como a giardíase, leptospirose, que pode desencadear doenças mais severas, infecção por estafilococos, que quando não são tratadas podem se espalhar pela corrente sanguínea, pulmões e até levar à morte, toxoplasmose, que quando contraída por mulheres grávidas e pessoas com baixa imunidade podem estar sujeitas a complicações mais graves, dentre outras.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2017.

A favor  
Dep. Arnaldo Jordy

  
Deputado Arnaldo Jordy  
Líder do PPS